

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 130/2018

Relator Designado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - PSD

A análise do presente Projeto de Lei, realizada por este relator, tem como finalidade verificar se o mesmo está em conformidade com a Constituição Federal, Legislação Pátria e Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Trata-se de propositura de autoria do Executivo Municipal, que objetiva obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação.

Alega a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias específicas para suprir as necessidades de pagamento das contas de água, energia elétrica e telefone da referida Secretaria.

De início, em relação ao dispositivo utilizado para solicitar autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo em vista que se trata de reforço de dotação orçamentária, verifica-se que o presente projeto está de acordo com o disposto no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

Quanto aos recursos para atender as despesas previstas neste projeto, constata-se que estes serão provenientes de dotação orçamentária destinada a "Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica da Quota Estadual Salário Educação – QESE", nos termos do artigo 2º do presente projeto.

Portanto, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados, podendo o projeto ser apreciado e deliberado pelos Senhores Vereadores.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de Agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD Relator



Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR **Presidente**

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT Vice-Presidente

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS - PTB Secretário

CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.